LEI Nº 693 - DE 13 DE NOVEMBRO DE 1967.

==========

Dispõe sobre autorização à Prefeitura para dar, em pagamento, ao Departamento de °guias e Energia Elétrica, os materiais e equipamentos que constituem a rede de energia elétrica de propriedade desta Prefeitura.

MANOEL GOMES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dar em pagamento, ao Departamento de °guas e Energia Elétrica, entidade autárquica, criada pela Lei nº 1.350, de 12 de dezembro de 1951, nos precisos termos das minutas anexas, que ficam fazendo parte integrante da presente lei, todos os materiais e equipamentos pertencentes à Prefeitura, e que constituem a rede de distribuiçÔo de energia elétrica da sede do município e dos distritos.

Artigo 2º - Para a efetivaçÔo da operaçÔo referida no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar os documentos necessários e transmitir a posse do objeto da doaçÔo em pagamento, tudo contra a completa quitaçÔo de todo o débito da Prefeitura Municipal para com o Departamento de °guas e Energia Elétrica.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 13 de novembro de 1967.

MANOEL GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÔo no lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

IVONETE ANTUNES DE CARVALHO
= Secretária =